



**EDITAL 01/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOQUÍMICA BÁSICA**

O Departamento de Farmácia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 1 (um) professor voluntário para a Área de Conhecimento Bioquímica Básica.

**1 - Das normas para prestação de serviços voluntários:**

1.1 Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998

1.2 De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (**ANEXO I**), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Chefia do Departamento, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.



1.5 O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Farmácia bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6 Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe do Departamento de Farmácia, que o encaminhará para despacho pela Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde FCBS/UFVJM.

1.7 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Chefe de Departamento de Farmácia, sem gerar qualquer ônus para ambos.

## **2 - Da inscrição de voluntários:**

2.1- Poderão inscrever-se graduados em Farmácia.

2.2- Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (ANEXO II) e entregue a Chefia do Departamento de Farmácia em data estipulada a seguir (ANEXO III).

2.3- Juntamente ao Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no ANEXO III.

2.4- O Chefe do Departamento deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.

## **3 - Do Processo Simplificado de Avaliação:**

3.1 Tal processo se constituirá por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI - UFVJM  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA



- I. Análise do *curriculum vitae* ou currículo Lattes/CNPq do prestador de serviço voluntário;
- II. Prova escrita, com questão ou questões dissertativas referentes à Área do Conhecimento, a qual será exercido o serviço voluntário;
- III. Prova Didática, sobre o tema da área de conhecimento, na qual será exercido o serviço voluntário. A prova didática terá no mínimo 30 e no máximo 60 minutos;

3.2- O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido e sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento de Farmácia.

3.3- Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de Conhecimento de Introdução às Ciências Farmacêuticas e Economia e Administração Farmacêuticas.

3.4- O professor voluntário que não se enquadrar no item 3.4 não poderá assumir a regência de disciplinas, ficando esta a cargo de um docente efetivo da Instituição.

3.5- Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no **ANEXO III** deste edital.



## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra (**Nome do voluntário**) com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e do Art. 74 do Estatuto da UFVJM.

Pelo presente termo de adesão, o(a) Sr(a) (**Nome do voluntário**) de nacionalidade brasileira, (**estado civil, identidade, Orgão de Expedição, Data de expedição, CPF, endereço**) compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente voluntário foi devidamente aprovado (a) em Processo Simplificado de Avaliação, Edital nº 01/2015, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.
2. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Departamento de Farmácia, submetido a uma jornada semanal de (**mínimo 8 e máximo 40**).
3. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas teóricas e práticas nas disciplinas: (**descrever todas as atividades a serem exercidas**).
4. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFVJM, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
5. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica à Chefia do Departamento de Farmácia.
6. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
7. O docente poderá, a critério do Departamento e do Colegiado do Curso, participar das reuniões do Departamento de Farmácia ou do Colegiado do Curso de Farmácia, com direito a voz e sem direito a voto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI - UFVJM  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**



8. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação componente e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito contraditório e ampla defesa.

9. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até (**meses/anos**) a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

**Diamantina, xx de xxxxx de 2015**

**Nome**

**Professor(a) Voluntário(a)**

**Nome**

**Chefe do Departamento de Farmácia**

**Nome**

**Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde**



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia, na Área de \_\_\_\_\_.

Anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Chefe de Departamento: \_\_\_\_\_

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia, na Área de \_\_\_\_\_.

Anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Funcionário - DEFAR: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO

### PRAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO

**Período de Inscrição:** 27/04/2015 a 05/05/2015, das 08 às 17 horas. Local: Secretaria do Departamento de Farmácia.

**Deferimento das Inscrições:** 06/05/2015, às 08h00 horas. Local: Secretaria do Departamento de Farmácia.

**Sorteio de tema para prova didática:** 07/05/2015, às 14 horas. Local: Sala de aulas do Bloco Farmácia Industrial.

**Prova escrita:** 07/05/2015, às 15 horas. Local: Sala de aulas do Bloco Farmácia Industrial

**Prova didática:** 08/05/2015, às 14 horas. Local: Sala de aulas do Bloco Farmácia Industrial.

**Análise de Curriculum:** 08/05/2015, às 16 horas. Local: Sala de aulas do Bloco Farmácia Industrial.

**Divulgação de Resultado:** 11/05/2015, às 09 horas. Local: sala da Chefia do Departamento de Farmácia.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Aminoácidos, peptídeos e proteínas: estrutura, propriedades e funções.
2. Carboidratos: estrutura, propriedades e funções.
3. Nucleotídeos e ácidos nucléicos: estrutura e funções; ligação fosfodiéster e a formação de oligonucleotídeos; estruturas e função do DNA e RNA.



4. Lipídeos: estrutura, propriedades e funções.
5. Enzimas: estrutura, propriedades e funções; cinética e enzimas de aplicação clínica.
6. Metabolismo glicídico e aspectos bioquímicos do Diabetes mellitus.

### SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

BERG, J.M.; TYMOCZKO, J.L.; STRYER, L. **Bioquímica**. 6ª ed. . Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, D.E. Tietz **Fundamentos de química clínica**. Tradução da 6ª ed., Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2008.

HENRY, J. B. **Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais**. 20ª ed., Barueri-SP: Manole, 2008.

NELSON, D.L.; COX, M.C. **Princípios de bioquímica de Lehninger**. 5ª. ed. São Paulo: Artmed, 2011.

MOTTA, V.T e cols. **Gestão da Qualidade no laboratório Clínico**. 2ª ed. Editora Missau, 2001.